



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DECRETO N.º 4.254, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

**“DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO ÔNIBUS
CIRCULAR DO TRANSPORTE PÚBLICO.”**

LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON, Prefeito do Município de Conchal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e,

Considerando a necessidade de expansão das medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus),

DECRETA:

Art. 1º – Fica suspenso o ônibus circular do transporte público a partir desta sexta-feira (20) em toda a cidade, como forma de prevenir o contágio e combater a disseminação do COVID-19 (Novo Coronavírus).

Art. 2º – A suspensão de que trata o artigo anterior será por tempo indeterminado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Conchal, em 19 de março de 2020.

ANDRÉ LUIZ DE ABREU
Diretor do Dept.º de Administração

LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON
Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação em igual data e em quadro próprio.

ANDRÉ CALEFFI
Chefe da Divisão de Registro e Controle Interno